



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

INDÚSTRIA EXTRACTIVA

Edição Nº 4 - 17 de Abril de 2023 - Distribuição Gratuita

QUANTO O GOVERNO ARRECADOU DE MAIS-VALIAS COM AS TRANSAÇÕES DA SASOL EM 2022?

- Com vista a promover a transparência no sector extractivo, o Governo deve ser proactivo na divulgação das transacções que ocorrem no sector

Por: Rui Mate

1. Introdução

A Sasol vendeu, em Junho de 2022, à empresa italiana de energia ENI, 15,5%¹ da sua participação no projecto de pesquisa e exploração de petróleo e gás do bloco *offshore* Angoche A5-A, província de Nampula. Neste negócio, a Sasol obteve um lucro total de 266 milhões de randes (USD 14,4 milhões)². Esta transacção, nos termos da Lei, deve ser aprovada pelo Governo³. No entanto, as autoridades moçambicanas não comunicaram ao público, revelando, desse modo, a falta de transparência que tem caracterizado a governação do sector extractivo no país.

Estima-se que o Governo tenha arrecadado cerca de 4,6 milhões de dólares em receitas de impostos de mais-valias, resultantes da venda das participações da Sasol. A transacção não foi tornada pública, o que levanta suspeitas quanto ao destino dado aos fundos eventualmente recebidos. Em 2019, o Governo usou o dinheiro das mais-valias (receitas extraordinárias não previstas no orçamento do Estado) de forma pouco transparente, inclusive para financiar o processo eleitoral⁴.

O público só tomou conhecimento da venda da participação da Sasol no bloco de Angoche através da imprensa⁵, após a petroquímica sul-africana ter publicado a transacção nos seus relatórios e contas referentes ao exercício financeiro de 2022. Quase um ano após a realização da transacção, o Governo continua sem prestar informação ao público e na página web do INP, continua a constar informação de que a Sasol Petroleum Mozambique Exploration, Ltd detém 25.5% de participação no bloco *offshore* Angoche A5-A.

É urgente o estabelecimento de um mecanismo de comunicação eficiente para garantir que as instituições de direito, nomeadamente o Ministério de Recursos Minerais e Energia (MIREME), Instituto Nacional de Petróleos (INP) e Autoridade Tributária (AT), prestem contas ao público relativamente às transacções de participações que são frequentes em contexto de abundância de projectos de exploração de recursos. Só nos últimos 18 anos, foram realizadas mais de 11 transacções de venda de participações em concessões de exploração mineira e de gás no país, envolvendo mais de 13 biliões de dólares.

1 <https://zitamar.com/sasol-sells-down-stake-in-mozambique-oil-and-gas-exploration-block/>

2 <https://www.sasol.com/sasol-interim-chiefs-9-mixed-earnings-performance>

3 O artigo 53 da Lei 21/2014 de 18 de Agosto (Lei de Petróleos), estabelece a obrigatoriedade da aprovação prévia do Governo, de qualquer transmissão de participações das empresas do sector

4 Em 2019, parte das receitas das mais-valias da venda das participações da Andarko à TotalEnergies financiaram parte do défice das eleições.

5 <https://zitamar.com/sasol-sells-down-stake-in-mozambique-oil-and-gas-exploration-block/>

* Em caso de dúvidas, sugestões e questões relacionadas a esta nota, contacte: rui.mate@cipmoz.org

2. Por Lei, o Governo deve aprovar as transmissões das participações entre as empresas

O relatório de resultados financeiros provisórios da Sasol para seis meses⁶ e o relatório sobre as demonstrações financeiras anuais para o ano que terminou a 30 de Junho de 2022, indicam que durante o ano de 2022, a empresa realizou as seguintes transações nas participações em Moçambique:

1. Venda de parte da participação da área offshore Angoche A5-A, onde obteve um lucro de 266 milhões de randes, o equivalente a 14,4 milhões de dólares;
2. Venda de 30% da participação na empresa Republic of Mozambique Pipeline Company (Pty) Ltd (ROMPCO) por 4,1 mil milhões de randes, o equivalente a 258,3 milhões de dólares, sujeito a certos ajustamentos, e um pagamento contingente de até 1 bilião de randes, pagável se determinados marcos acordados forem alcançados até 30 de Junho de 2024. Esta transacção foi encerrada a 29 de Junho de 2022. O relatório indica que a Sasol mantém uma participação de 20% no gasoduto;
3. Venda de 100% da participação na Central Térmica de Ressano Garcia S.A. (CTRG) por 2,6 mil milhões de randes, o equivalente a 163,8 milhões de dólares à Azura Power Limited. Esta transacção, segundo o relatório, foi encerrada a 28 de Abril de 2022.

Apesar destas transações terem ocorrido a cerca de 12 meses, não houve nenhuma informação pública, por parte do INP, AT e do MIREMI, sobre elas nem sobre as respectivas implicações para as receitas fiscais, em termos de mais-valias. Isto é, não houve informação sobre a venda das participações nem se houve, ou não, lugar a algum pagamento ao Estado moçambicano decorrente das mesmas. No Balanço do Plano Economico e Orçamento do Estado de 2022 é referido apenas que, no quadro das alterações orçamentais, houve inclusão de mais-valias dos anos anteriores no valor de 2.617,4 milhões de meticaís. Este valor refere-se a mais valias de anos anteriores a 2022 pelo que não pode se referir as transações da Sasol que ocorrem em 2022.

Importa referir que o artigo 53 da Lei de Petróleos determina que as transacções de participações entre as empresas carecem de aprovação do Governo. Pelo que se pode assumir que as vendas efectuadas pela Sasol passaram pela aprovação do Governo.

A questão que se coloca é, o que leva o Governo a não comunicar aos moçambicanos sobre estas transações?

Uma consulta à página web do INP mostra que a partilha das participações da área 5 não se alterou. Até a data em que se escreveu o presente texto, consta que a Eni Mozambique S.p.a. é detentora de 59.5% (operador), Sasol Petroleum Mozambique Exploration, Ltd. 25.5% e ENH, E.P 15%⁷.

3. Houve ou não pagamento de mais-valias nas transações da Sasol?

O artigo 29 da Lei 27/2014, de 23 de Setembro, que estabelece o regime específico de tributação e benefícios fiscais das operações petrolíferas, estabelece que os ganhos obtidos por não residentes em território moçambicano, com ou sem estabelecimento estável resultante da alienação onerosa ou gratuita de direitos petrolíferos, são tributados como mais-valias à taxa de 32%. Estabelece ainda que o valor devido das mais-valias deve ser pago 30 dias a contar da data da alienação dos direitos petrolíferos.

Segundo o artigo 39 da Lei 15/2017, de 28 de Dezembro, o cálculo das mais-valias obedece a fórmula abaixo apresentada.

$$MV = (VR - VA) * 32\%$$

$$MV = 226 \text{ milhões de randes} * 32\%$$

$$\text{Onde: } MV - \text{Mais-valias} \quad MV = 85, 12 \text{ milhões de randes (USD 4, 6 milhões)}$$

VR – Valor de realização

⁶ Relatório de Resultados Financeiros Provisórios para os seis meses terminados a 31 de Dezembro de 2022. Disponível no site <https://www.sasol.com/sites/default/files/2023-02/Interim%20Finacial%20Results%20for%20the%20six%20months%20ended%2031%20December%202022.pdf>

⁷ <http://www.inp.gov.mz/pt/Pesquisa-Producao/Areas-de-Pesquisa-e-Producao-Actuais/Area-A5-A> consultado no dia 09/03/2023 as 18H23

VA – Valor de Aquisição

TA – Taxa aplicável, neste caso 32%

Do valor pelo qual a Sasol vendeu a sua participação (valor não declarado), deve-se subtrair o valor pelo qual a participação da Sasol, antes da venda, estava avaliado (valor não declarado). Ao resultado da diferença entre o valor da venda e da aquisição (lucro que neste caso é de 226 milhões de randes), é aplicada a taxa de 32%, que representa o imposto da mais-valia, ou seja, a tributação do lucro da Sasol pela venda da sua participação.

Um dos grandes constrangimentos para a previsão do valor das mais-valias é o desconhecimento do valor da aquisição da participação (valor das participação antes da venda). Daí que não é possível fazermos a previsão das prováveis mais-valias (caso haja lugar) das restantes transações. Estes valores são do conhecimento da empresa e supostamente também do INP, MIREME e AT. Há necessidade de estas instituições darem informação sobre a existência, ou não, do imposto de mais-valia.

Considerando ainda que a transação ocorreu a mais de 30 dias, é importante que o Governo faça um comunicado público que esclareça as implicações das transações efectuadas pela SASOL, e outras empresas, durante o ano de 2022, indicado os montantes envolvidos e os prováveis ganhos para o Estado moçambicano, caso tenham ocorrido.

4. Falta de transparência e má gestão caracterizam o histórico da venda de participações das empresas extractivas em Moçambique

As receitas provenientes da tributação das mais-valias são consideradas receitas extraordinárias e o seu uso tem merecido um tratamento especial definido na lei do orçamento. A Lei do Orçamento do Estado para 2023, tal com as anteriores, define, no Artigo 4, que o Governo está autorizado a usar os recursos adicionais e/ou extraordinários para acorrer às despesas de investimento, redução da dívida e a situações de emergência.

Porém, vezes há que o Governo se desvia do estabelecido na lei, como ocorreu em 2019 em que parte das receitas foi usada para suprir o défice do custo da realização das eleições de 2019, para o pagamento de dívidas a empresas nacionais e para a constituição de reservas orçamentais⁸.

A falta de transparência sobre as transmissões das participações da Sasol, que eventualmente deram ou podem dar lugar ao pagamento de mais-valias, constitui um risco do Governo usar essas receitas à margem do estabelecido na lei orçamental. Importa referir que estamos em ano eleitoral e, até ao momento, os órgãos eleitorais reportam a existência de um défice orçamental de cerca de 2,2 mil milhões de meticais sem perspectiva da fonte de financiamento para a sua cobertura⁹. Ademais, o STAE e a CNE não têm dinheiro para o recenseamento, que começa em 40 dias, porque o Governo ainda não tem fundos para disponibilizar a estas instituições¹⁰.

Antes de 2012, a venda de activos ou participações em projectos extractivos não era tributada. Isto devia-se, em parte, a falta de consciência e ou de capacidade técnica por parte das autoridades fiscais para seguir as mudanças na composição do capital social das empresas do sector¹¹. Esta situação mudou após a venda da Riversdale à Rio Tinto que provocou um grande debate público sobre a necessidade da AT começar a cobrar as transmissões de participações entre as empresas¹². Entretanto, conforme se pode ver pela tabela abaixo, a tributação do imposto e a aplicação do imposto de mais-valias não tem sido transparente.

8 https://www.cipmoz.org/old_new/2019/10/06/um-olhar-sobre-as-mais-valias-decorrentes-da-venda-da-anadarko-a-total-ha-necessidade-de-transparencia-na-gestao-dos-recursos-provenientes-das-mais-valias/

9 <https://www.voaportugues.com/a/d%C3%A9fice-or%C3%A7amental-volta-a-ensombrar-processo-eleitoral-em-mo%C3%A7ambique/6704210.html>

10 <https://www.cipeleicoes.org/>

11 https://www.caicc.org.mz/images/documentos/cipdoc_305_Servico_de_Partilha_Informacao_n_04_2014.pdf

12 idem

Table 1: Transações do Sector Extractivo & Mais-Valias**Concessões de carvão da Riversdale**

Vendedor	Comprador	Data	Quantidade (%)	Valor	Taxa
Empresas Moçambicanas	Riversdale	2006	100%	?	?
Riversdale	Tata Steel	2007	35%	\$88 milhões	?
Riversdale (accionistas)	Rio Tinto	2011	100%	\$4.1 biliões	Nenhuma

Rovuma Área 1 - Transacções da Anadarko

Vendedor	Comprador	Data	Parte vendida (%)	Valor	Taxa
Anadarko	Artumas	2007	8.5%	?	?
Anadarko	Mitsui	2007	20%	?	?
Anadarko	Videocom	2008	10%	\$75m	?
Anadarko	BPRL	2008	10%	\$75m	?
Anadarko	OVL	2013	10%	\$2.64b	\$520m

Rovuma Área 1 - Transacções secundárias

Vendedor	Comprador	Data	Parte vendida (%)	Valor	Taxa
Artumas	Cove Energy	2007	8.5%	?	?
Cove Energy	PTT	2007	8.5%	\$1.56b	\$175.8m
Videocom	OVL	2013	10%	\$2.15	\$227m

Rovuma Área 4 - ENI East Africa

Vendedor	Comprador	Data	Parte vendida (%)	Valor	Taxa
ENI East Africa	GALP	2006	10%	?	?
ENI East Africa	KOGAS	2006	10%	?	?
ENI East Africa	CNCP	2013	20%	\$4.1bn	\$400m

Rovuma - Transacções da Petronas e Statoil

Vendedor	Comprador	Data	Parte vendida (%)	Valor	Taxa
Petronas	Total	2012	10%	?	?
Statoil	Tullow	2013	25%	?	?
Statoil	INPEX	2013	25%	?	?

Fonte: Retirado do texto do CIP: Tributação das mais-valias no sector extractivo em Moçambique: uma análise de ganhos e perdas

5. Conclusão

A preocupação com as comunicações pró-activas do Governo, prende-se à necessidade de uma maior transparência no uso deste tipo de receitas, evitando os erros do passado. Por exemplo, apesar da Lei do Orçamento do Estado para 2019 ter estabelecido que os recursos extraordinários, caso das mais-valias, deveriam ser usados para acorrer às despesas de investimento, emergências e para a redução da dívida, quando o país recebeu os 880 milhões de dólares de mais-valias da venda dos activos da empresa Anadarko à empresa Total, que actualmente se denomina TotalEnergies, parte deste valor foi usado fora do estabelecido na lei orçamental¹³.

Neste sentido, é recomendado ao INP, MIREME e AT que informem sobre as implicações fiscais sobre as transmissões das participações ocorridas de forma tempestiva. E, por forma a evitar constantes ocultações de informações, é necessário o estabelecimento de um dispositivo legal que obrigue a divulgação, num período de 30 dias, sobre as transações das participações aprovadas pelo Governo, e a igualmente obrigue à responsabilização, no caso de não cumprimento dos prazos.

¹³ Ver análise do CIP: <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2019/10/Um-Olhar-sobre-as-Mais-Valias-1-1.pdf>

6. Documentos Consultados

- Zitamar (24 de Fevereiro de 2023); *Sasol sells down stake in Mozambique oil and gas exploration block*; disponível no site <https://zitamar.com/sasol-sells-down-stake-in-mozambique-oil-and-gas-exploration-block/>; consultado no dia 13/03/2023 as 10H30
- Sasol (2023); *Sasol interim cheps 9 mixed earnings performance*; disponível no site <https://www.sasol.com/sasol-interim-cheps-9-mixed-earnings-performance>; consultado no dia 13/03/2023 as 9H00
- Lei 21/2014 de 18 de Agosto (Lei de Petróleos)
- Sasol (2022); *Annual Financial Statements for the year ended 30 June 2022*; disponível no site <https://www.sasol.com/sites/default/files/2023-02/Interim%20Financial%20Results%20for%20the%20six%20months%20ended%2031%20December%202022.pdf>; consultado no dia 13/03/2023 as 9H00
- INP (2023); *Áreas de Pesquisa e Produção Actuais/Area-A-5A*; disponível no site <http://www.inp.gov.mz/pt/Pesquisa-Producao/Areas-de-Pesquisa-e-Producao-Actuais/Area-A5-A>; consultado no dia 13/03/2023 as 9H00
- CIP (2019); *Um olhar sobre as mais valias decorrentes da venda da Anadarko a Total – há necessidade de transparência na gestão dos recursos provenientes das mais valias* <https://www.cipmoz.org/old-new/2019/10/06/um-olhar-sobre-as-mais-valias-decorrentes-da-venda-da-anadarko-a-total-ha-necessidade-de-transparencia-na-gestao-dos-recursos-provenientes-das-mais-valias/>; consultado no dia 13/03/2023 as 19H00
- VOA (16 de Agosto 2022); *Défice orçamental volta a ensombrar processo eleitoral em Moçambique*; <https://www.voaportugues.com/a/d%C3%A9fice-or%C3%A7amental-volta-a-ensombrar-processo-eleitoral-em-mo%C3%A7ambique/6704210.html>; consultado no dia 12/03/2023 as 10H00
- CIP (Boletim de Eleições nº 10 | 39 de Março de 2023); *CNE e Consórcio de Observação Eleitoral Preparam Memorando de Entendimento*; <https://www.cipeleicoes.org/>; consultado no dia 13/03/2023 as 14H00
- CIP (Edição Nº 04/2014); *Tributação das mais-valias no sector extractivo em Moçambique: uma análise de ganhos e perdas*; disponível no site https://www.caicc.org.mz/images/documentos/cipdoc_305_Servico_de_Partilha_Informacao_n_04_2014.pdf; consultado no dia 13/03/2023 as 16H00



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autor: Rui Mate

Revisão de pares: Gift Essinalo, Edson Cortez,
Borges Nhamirre, Aldemiro Bande

Revisão linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique